

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 249/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

|   |                                    |                | PARECER       | ÚNICO            |                          |   |             |              |  |
|---|------------------------------------|----------------|---------------|------------------|--------------------------|---|-------------|--------------|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PEI         | A INTERVI                          | ENÇÃ           | O AMBIENTA    | \L               |                          |   |             |              |  |
| Nome: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA           |                                    |                |               |                  |                          | CPF/CNPJ: 12.194.903/0001-30                                |             |              |  |
|   |                                    |                |               |                  |                          | Bairro: SALA 404  |             |              |  |
| Município: CAMPINAS                         | UF: SP                             | UF: SP         |               |                  |                          | CEP: 13.010- 050  |             |              |  |
| Telefone: (31) 9 9761-1820                  | E-mail: jussara.rimaconsultoria@gr |                |               |                  |                          | nail.com  |             |              |  |
| O responsável pela intervenção é o propr    | ietário do                         | imóve          | :1?           |                  |                          |   |             |              |  |
| ( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir pa  |                                    | 2              |               |                  |                          |   |             |              |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO         | IMÓVEL                             |                |               |                  |                          |   |             |              |  |
| Iome: Antonio Sydney Arantes                |                                    |                |               |                  | CPF/CNPJ: 004.858.106-20 |   |             |              |  |
| Endereço: Rua Marciano dos Santos, 152      |                                    |                |               |                  | Bairro: Centro           |   |             |              |  |
| Município: Araguari                         |                                    | UF: MG         |               |                  | CEP: 38.440-128          |   |             |              |  |
| Telefone: (31) 9 9543-8842                  | E-mail:                            | luiz.p         | aiva@origoe   | energia.co       | m.br                     |   |             |              |  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                  |                                    |                |               |                  | Tz.                      |   |             |              |  |
| Denominação: Fazenda Varginha e Cacho       | Área Total (ha                     |                |               | <u> </u>         | ·                        |   |             |              |  |
| Registro nº (se houver mais de um, citar t  |                                    |                |               |                  | Município <sub>/</sub>   | Município/UF: Araguari - MG                                 |             |              |  |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Ca   |                                    |                | •             | ₹):              |                          |   |             |              |  |
| MG-3103504-3665.2FE2.D83F.4703.B45E         |                                    | 'D.C6 <i>F</i> | AC .          |                  |                          |   |             |              |  |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERID           | Α                                  |                |               |                  |                          |   |             |              |  |
| Tipo de Intervenção                         |                                    |                | Quantidade    |                  | Unidade                  |   |             |              |  |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas |                                    |                | 689           | unidades         |                          |   |             |              |  |
| nativas vivas                               |                                    |                |               |                  |                          |   |             |              |  |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL I         | DE ADDOM                           | ۸۵۸            |               |                  |                          |   |             |              |  |
| S. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSIVEL           | I AFROVA                           | -ÇAO           |               |                  |                          |   | Coordenac   | lac nlanac   |  |
| Tipo de Intervenção                         | Quanti                             | dade           | Unidade       | Fuso             | lus                      | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |             |              |  |
| o de ilitervenção                           | Quarter                            | auac           |               | 1 430            | X                        |   | 1., 4.4.1.0 | Υ            |  |
| Corte ou aproveitamento de árvores          |                                    |                |               |                  |                          |   |             | ·            |  |
| isoladas nativas vivas                      | 689                                | 9              | un            | 22 K             | 791.631                  | 1,64  |             | 7.932.134,56 |  |
|   |                                    |                |               |                  |                          |   |             |              |  |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA           |                                    |                | <u></u>       |                  |                          |   | ,           |              |  |
| Jso a ser dado a área                       |                                    |                | Especificação |                  |                          |   | Área (ha)   |              |  |
| Jsina Solar Fotovoltaica                    |                                    |                | Área útil     |                  | 22                       |   |             |              |  |
|   |                                    |                |               |                  |                          |   |             |              |  |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) Á        | REA (S) A                          | UTOR           | ZADA (S) PA   | RA INTER         |                          | MBIEN   | TAL         |              |  |
|   |                                    | _              |               |                  | Estágio<br>Sucessiona    |   |             |              |  |
| Bioma/Transição entre Biomas                | Fisiono                            |                |               |                  |                          |   | Área (ha)   |              |  |
|   |                                    |                |               |                  | (quando co               |   |             |              |  |
| Mata Atlântica                              | Outros                             | -Corte         | de Arvores    | Árvores Isoladas |                          |   | 22          |              |  |
| O DECENTE CHERRES STATES                    | VECETAL                            |                | N74DC         |                  |                          |   |             |              |  |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/            |                                    |                |               |                  |                          |   | 0           |              |  |
| Produto/Subproduto                          |                                    |                | ificação      |                  |                          |   | Quantidade  |              |  |
| Lenha floresta nativa                       |                                    | Lenha          |               |                  |                          |   | 124,34      | m³           |  |

# 1. HISTÓRICO

<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 02/12/2022

Data da vistoria: 30/12/2022

<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 14/02/2023 <u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 14/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 10/04/2023

#### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção através do Corte de 689 (seiscentos e oitenta e nove) árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em uma área de 22 ha, para desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica de Capacidade Instalada de 5,0 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código E-02-06-2.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

I - de utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O Sr. Antonio Sydney Arantes proprietário da Fazenda Varginha e Cachoeirinha – matrícula 49.995, com área total de 771,4990 ha, localizada na zona rural do município de Araguari - MG que possui cobertura vegetal nativa de 22,79 %. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual Montana. Coordenadas geográficas UTM 22K 791.631,64 e 7.932.134,56.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-3665.2FE2.D83F.4703.B45D.1788.7D7D.C6AC

- Área total: 771,4990 ha

- Área de reserva legal: 97,3200 ha

- Área de preservação permanente: 31,0073 ha
 - Área de uso antrópico consolidado: 611,8317 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:
 ( X ) A área está preservada: 97,3200 ha

( ) A área está em recuperação: *0 ha* ( ) A área deverá ser recuperada: *0 ha* 

Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula n° 49.995 CRI Araguari/MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- ( X ) Dentro do próprio imóvel AV-2-49.995
- ( X ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade AV-6-31.458
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04
- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA, pleiteia realizar o corte de **689 (seiscentos e oitenta e nove) árvores isoladas** em uma área de 22 ha para a instalação de usina solar fotovoltaica de capacidade instalada de 5,0 MW, enquadrada na DN 235/2019 sob o código E-02-06-2. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas 32 (trinta e duas) árvores da espécie Handroanthus Ochraceus - Ipê-amarelo e 4 (quatro) árvores da espécie Caryocar brasiliense Cambess - Pequi, sendo espécies protegidas por Lei, essas árvores serão suprimidas de acordo com a legislação vigente. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 124,34 m³ de lenha, que será destinado para uso interno no imóvel e doação.

Taxa de Expediente: R\$ 696,46 - 08/11/2022

Taxa Florestal Lenha: R\$ 830,39 - 08/11/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125831

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se em área muito alta de prioridade para conservação da biodiversidade e de baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual Montana. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a média
- Prioridade para conservação da flora: Média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica.
- Atividades licenciadas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: -

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 26/01/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais: Google Earth e IDE-Sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas 32 (trinta e duas) árvores da espécie Handroanthus Ochraceus - Ipê-amarelo e 4 (quatro) árvores da espécie Caryocar brasiliense Cambess - Pequi , sendo espécies protegidas por Lei, serão suprimidos conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012. Foi apresentado uma proposta de compensação dos Ipês-amarelo e Pequis.

## 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave ondulado a ondulado.
- Solo: Latossolo Vermelho distrófico e Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico.
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

# 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Mata Atlântica, com característica de Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Fauna: Típica do cerrado.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas 32 (trinta e duas) árvores da espécie Handroanthus Ochraceus - Ipê-amarelo e 4 (quatro) árvores da espécie Caryocar brasiliense Cambess - Pequi , sendo espécies protegidas por Lei, serão suprimidos conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012. Foi apresentado uma proposta de compensação dos Ipês-amarelo e Pequis.

Conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, a implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), é considerada:

- I de utilidade pública:
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

| IMPACTO AMBIENTAL  | MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS   |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Impacto sobre a flora.   | Baixa diversidade florística e não haver a formação de uma<br>cobertura florestal desenvolvida na área. Serão adotadas<br>medidas compensatórias conforme exigências do órgão<br>ambiental competente. |  |  |  |
| Fuga dos animais para áreas mais conservadas.  | Nesta situação poderá ocorrer uma intensificação na<br>competição intra e interespecífica nos fragmentos<br>vegetados do entorno.  |  |  |  |
| A supressão vegetal pode levar a perda pontual de habitats, assim como ninhos e tocas poderão ser afetados. A abertura de vegetação expõe a fauna, que poderá sofrer com a perseguição e caça por parte da população ou dos próprios trabalhadores no processo de supressão. | Importante a instrução dos operadores para que isso não ocorra.  |  |  |  |

O projeto causará baixo impacto na vegetação local, visto que a área proposta foi planejada para interferir o mínimo possível na vegetação e o estado inicial de regeneração da vegetação.

#### 6. CONTROLE PROCESSUAL

#### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 689 (seiscentos e oitenta e nove) árvores isoladas em uma área de 22 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Varginha e Cachoeirinha – matrícula 49.995. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 124,34 m³ de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade e doada. Vale ressaltar que de acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas 32 (trinta e duas) árvores da espécie Handroanthus Ochraceus - Ipê-amarelo e 4 (quatro) árvores da espécie Caryocar brasiliense Cambess - Pequi , sendo espécies protegidas por Lei, serão suprimidas conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012. Foi apresentado uma proposta de compensação dos Ipês-amarelo e Pequis, que serão compensados em forma de recolhimento de taxa, pelo fato de Instalação de Usina Solar Fotovoltaica ser considerada obra de utilidade pública e se enquadrar em atividade de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia, conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte de 32 (trinta e duas) árvores da espécie Handroanthus Ochraceus - Ipê-amarelo e 4 (quatro) árvores da espécie Caryocar brasiliense Cambess - Pequi, haverá o recolhimento de 100 Ufemgs por indivíduo suprimido. A medida compensatória está de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

<u>Taxa de Reposição Florestal Lenha:</u> R\$ 3.558,83 - 08/11/2022 <u>Taxa de Compensação Ipê-amarelo:</u> R\$ 15.264,96 - 21/12/2022

Taxa pró-pequi: R\$ 1.908,12 - 21/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
|      |                            |        |
|      |                            |        |
|      |                            |        |
|      |                            |        |
|      |                            |        |

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

# INSTÂNCIA DECISÓRIA

#### ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Helene Luiza Pereira MASP: 1.526.748-7



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira**, **Gerente**, em 10/04/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **58667121** e o código CRC **ED7A3A62**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0053271/2022-08

SEI nº 58667121